

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Secretário – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
ERRATA 007/2026

Na portaria Nº.043/2026/GAB/PM publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 20/05/2026, edição: 2653 com código verificador: **8552C092**

ONDE SE LÊ:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor **Genival Nunes Silva**, no período de 05/05/2026, em viagem ao Município de Bomfim - RR, para acompanhar uma adolescente para realizar uma audiência; fazendo jus a uma diárias.

LEIA-SE:

Art.2º- Autorizar o deslocamento do servidor **Genival Nunes Silva**, no período de 05/05/2026, em viagem ao Município de Bomfim - RR, para acompanhar uma adolescente para realizar uma audiência; fazendo jus a uma diárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Normandia 20 de maio 2026

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS

Chefe de Gabinete
Decreto Nº 002/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:E50B51D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 019/2026/SEMAD/PMN

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Mayra Rafaela Barros Carneiro**, no dia 20 de maio de 2026, em viagem a Boa Vista-RR, para participar de uma Reunião com a Controladora Geral do Município para tratar de Assuntos Referentes ao Portal da Transparência; fazendo jus a uma diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 19 de maio de 2026.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto Nº 003/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:349944EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 325/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 20 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEОВAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8EEE2DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 20 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:2C10A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 327/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos**, no dia 20 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:768798B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 328/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 20 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 18 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:C89CDCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 329/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto

nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 22 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:5AC16DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 330/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 22 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 009/2025.

Publicado por:

Patricia Eduardo Reis

Código Identificador:4F3D825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 331/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos**, no dia 22 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C2A3626B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 332/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 22 de maio de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:148B714F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques**, no dia 25 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7C93AC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira**, no dia 25 de maio de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:103E236D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 335/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva**, no dia 25 de maio de 2026, para levar pacientes que fazem consultas médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:2141013C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 336/2026 - SEMSA/PMN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves**, no dia 25 de maio de 2026, para levar os pacientes que

fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEovan OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:48BE2B8C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 90036/2025.

PROCESSO Nº 106/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025.

A Pregoeira da Comissão de Contratação, da Prefeitura de Uiramutã - RR, torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR (CONVÊNIO Nº 70/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ)”. Conforme discriminado a seguir: Empresa: BRITOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 13.616.609/0001-31. Valor Total: R\$ 459.359,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Uiramutã/RR, 18 de maio de 2026.

LARISSA SILVA SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 021/2026

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:FE7CC4B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 106/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90036/2025, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, conforme dados a seguir: Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR (CONVÊNIO Nº 70/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ)”. Conforme discriminado a seguir: Empresa: BRITOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 13.616.609/0001-31. Valor Total: R\$ 459.359,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Uiramutã/RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DFC6E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 438/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **PAULO ROGÉRIO CUNHA SOUZA**, ocupante do Cargo de Motorista /Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Com a finalidade de realizar o traslado da equipe odontológica para resolver questões administrativas e fazer o retorno da Coordenadora do P.N.I para o Município de Uiramutã. Com saída no dia 21/05 e retorno no dia 23/05. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:DABE900F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 441/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) senhor (a) **DIAN LUCAS SILVA DE LIMA**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no cargo de Motorista. Com saída no dia 21/05 da sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista, com retorno no dia 23/05 a finalidade de fazer o traslado e dar apoio logístico para o Secretário Municipal de Educação que irá participar de uma Reunião com o Governador do Estado. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:CE6F1C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **SILAS CAVALCANTE ABELARDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 21/05 e retorno no dia 23/05, com a finalidade de participar de uma Audiência Institucional junto ao Governo do Estado. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$400,00(quatrocentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:3267A1E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 443/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **SILVANO ALVES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 21/05 e retorno no dia 23/05, com a finalidade de participar de uma Audiência Institucional junto ao Governo do Estado. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$ 400,00(quatrocentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:A19C2FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 444/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **GEOLMIR MELQUIOR MESSIAS**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Assuntos Indígenas. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 21/05 e retorno no dia 23/05, com a finalidade de participar de uma Audiência Institucional junto ao Governo do Estado. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$ 400,00(quatrocentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:17BCB272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 445/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **NEUDO JOAQUIM MARQUES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 21/05 e retorno no dia 23/05, com a finalidade de participar de uma Audiência Institucional junto ao Governo do Estado. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$ 400,00(quatrocentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:91094C94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 446/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **WANDERLEY DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 21/05 e retorno no dia 23/05, com a finalidade de fazer o traslado do Secretário de Obras para participar de uma Audiência Institucional junto ao Governo do Estado. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:3EB7F7C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 436/2026

Dispõe sobre o Deslocamento de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Senhor GLEIDSON LIMA SANTANA, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista para viajar com destino a Capital Boa Vista com a finalidade de realizar o traslado do diretor da Vigilância Sanitária para fazer a entrega de amostras de água no LACEN – RR, Com saída do Município de Uiramutã no dia 20/05 e retorno no dia 22/05.Fazendo jus a 2/5 (duas diárias e meia).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 18 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:0CC9C460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
FERIAS DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 439/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor EDVILSON GENTIL RIBAS, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 30 dias a partir do dia 01/06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:9E4CE16C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 440/2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento de Licença Maternidade por 120 dias(prorrogáveis ou não por mais 60 dias) à Servidora **MARLI DE LIMA CONSTANTINO**, inscrita no CPF: **557.***.***-49**, do Cargo Temporário de Cuidador de Aluno, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo à 30 de abril de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 20 de maio de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:A3276436

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº411 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº411 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“Designar os membros da Comissão responsável pela elaboração Edital de Seleção Técnica do Plano de Ampliação e Fortalecimento dos SUAS aos povos da Terra Indígena Yanomami – TIY em Alto Alegre/RR e outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO edição da Medida Provisória (MP) nº 1209/2024, de 12 de março de 2024, para abrir crédito extraordinário (emergencial) em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, entre outros, para financiar ações de proteção e defesa dos direitos dos povos indígenas, com foco especial nas Terras Indígenas Yanomami;

CONSIDERANDO edição da Portaria do MDS nº 1.000 de 04 de julho de 2024, Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT, a Resolução CNAS/MDS nº 114/2024 do Conselho Nacional de Assistência Social e art.2º da Portaria MDS nº 964/2024 que dispõe sobre o processo seletivo de indivíduos para atuar nas equipes volantes dos municípios responsáveis pelo atendimento dos Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de *elaboração Edital de Seleção Técnica*, responsável por conduzir o processo de Seleção Temporária de Trabalhadores/indivíduos para atendimento à Emergência de Proteção Social aos povos da Terra Indígena Yanomami:

Virgínia Evangelista de Oliveira, CPF nº 957.644.373-34, assessora jurídica da SEMADS- **Presidente**;

Claudenice Santos Coelho, CPF nº 816.969.922-87, assessora especial;

Veranice Renner, CPF nº. 317.444.032-68, Coordenadora do CRAS; **Valdelice Silva Damacena**, CPF nº 000.089.492-39, Secretária de Municipal de assistência social e desenvolvimento-SEMASD;

Kethlen Ojeyne Costa Teixeira Villalba, CPF nº 004.028.572-32, Diretora de Departamento da SEMASD;.

Khylvio Alves Valões, CPF nº 508.566.422-15, Secretário Municipal da Secretaria de Assuntos Indígenas.

Art.2. -A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e publicar o edital do processo seletivo, contendo todas as informações necessárias aos/as candidatos/as, nos termos do MP nº 1.209 /2024;

II - Receber e analisar as inscrições dos/as candidatos/as;

III - Aplicar as provas ou etapas do processo seletivo, conforme previsto no edital;

IV - Julgar e classificar os candidatos, divulgando os resultados;

V - Receber e analisar os recursos dos candidatos, se houver;

VI - Elaborar o relatório final do processo seletivo, com a relação dos candidatos aprovados e classificados;

Art. 3. A Comissão de Seleção se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4. Os membros da Comissão de Elaboração do Edital, nos termos Portaria MDS nº 964/2024, prestarão serviço público relevante sem direito à remuneração.

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DE ARAÚJO COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Vanuza de Sousa

Código Identificador:32E2B088

GABINETE

PORTARIA Nº. 514/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 514/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **TIELLEN MELO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.864.712-****, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 19 DE MAIO DE 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:42CBF804

GABINETE

PORTARIA Nº. 515/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 515/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61,

inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **LUANA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.408.292-****, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 19 DE MAIO DE 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:20A61911

GABINETE

PORTARIA Nº. 516/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 516/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, e Lei Municipal nº 518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o(a) Sr(a). **ADEMAR DE MELO CAVALCANTE FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.967.932-****, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO EXTRAORDINÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, do Município de Alto Alegre/RR.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 19 DE MAIO DE 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:A79140C6

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

CPL

RESULTADO DE FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público que após análise da proposta de preços da empresa habilitadas concernente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2026 - PROC. Nº 035/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) VENÂNCIO RODRIGUES CHAVES, VILA DO TRAIRÃO, MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR.

Obeve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:

LOTE ÚNICO

LICITANTE/CNPJ	VALOR CONTRATAÇÃO	P	VALOR ESTIMADO
COMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ: 04.230.817/0001-07	R\$ 530.500,00		R\$ 534.568,13

Empresa Vencedora: COMEX ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ: 04.230.817/0001-07

Valor para contratação: **R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta e quinhentos reais)**

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Os autos encontram-se a disposição dos interessados.

Amajari/RR, 20 de maio de 2026

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza

Código Identificador: 2E03FAAF

GABINETE

ATO DE SANÇÃO Nº 06/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 06/2026

Ref.: Ofício CMA nº 35/2026

Projeto de Lei nº 13/2026

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 35/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 13/2026, que **“Autoriza a contratação e cria a Função Pública Temporária de Educador social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à execução do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 13/2026;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 291/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 13/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Amajari/RR, 19 de maio de 2026.

NUBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador: A943528A

GABINETE

ATO DE SANÇÃO Nº 07/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 07/2026

Ref.: Ofício CMA nº 35/2026

Projeto de Lei nº 14/2026

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 35/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 14/2026, que **“Autoriza a contratação temporária de pessoal e cria cargos públicos temporários no âmbito**

da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 14/2026;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 292/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 14/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Amajari/RR, 19 de maio de 2026.

NUBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador: BC5DB655

GABINETE

ATO DE SANÇÃO Nº 08/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 08/2026

Ref.: Ofício CMA nº 35/2026

Projeto de Lei nº 03/2026

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 35/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 03/2026, que **“Institui no município de Amajari a homenagem “Mulheres que Inspiram” e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 03/2026;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 293/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 03/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Amajari/RR, 19 de maio de 2026.

NUBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador: 1E60182D

GABINETE

ATO DE SANÇÃO Nº 09/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 09/2026

Ref.: Ofício CMA nº 35/2026

Projeto de Lei nº 05/2026

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 35/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 05/2026, que **“Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do Município de e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 05/2026;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 294/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 05/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Amajari/RR, 19 de maio de 2026.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:29AB0274

**GABINETE
ATO DE SANÇÃO Nº 10/2026**

ATO DE SANÇÃO Nº 10/2026

Ref.: Ofício CMA nº 35/2026

Projeto de Lei nº 06/2026

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, David Soares de Souza, em atenção ao Ofício CMA nº 35/2026, que encaminha Projeto de Lei nº 06/2026, que **“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amajari, A “SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AOS IDOSOS.”**

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 06/2026;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei Nº 295/2026, que trata acerca do Projeto de Lei nº 06/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Amajari/RR, 19 de maio de 2026.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:09266595

**GABINETE
LEI Nº 291/2026**

LEI Nº 291/2026

Autoriza a contratação e cria a Função Pública Temporária de Educador social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à execução do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a Função Pública Temporária de Educador Social, destinada à atuação nas ações de fortalecimento, ampliação e qualificação da política pública de assistência social junto aos povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024 e na forma da resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026, e com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Função Pública Temporária de Educador Social será exercida junto às equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em articulação com o CRAS, o CREAS, a equipe volante, a Casa de Passagem, o Cadastro Único e os demais serviços socioassistenciais, com atuação na sede do Município e nos

territórios da TIYY, inclusive em regime compatível com a organização do serviço.

Art. 3º Ficam criadas 04 (quatro) vagas para a Função Pública Temporária de Educador Social, com as seguintes características:

I – carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II – remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – contratação temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS;

IV – lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 4º São atribuições do Educador Social, na forma da resolução CNAS/MDS nº 228, de 19 de março de 2026:

I – facilitar a comunicação entre os usuários e as equipes do SUAS;

II – atuar como mediador cultural e linguístico junto aos povos e comunidades Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY;

III – apoiar a realização de atendimentos, acompanhamentos, inclusive na casa de passagem, oficinas, visitas técnicas e ações territoriais;

IV – colaborar com a identificação de demandas sociais, familiares e comunitárias;

V – auxiliar na orientação sobre acesso a serviços, programas, benefícios e documentação civil;

VI – apoiar o Cadastro Único e demais ações intersetoriais;

VII – contribuir para a construção de estratégias culturalmente adequadas de atendimento;

VIII – participar de reuniões, escutas qualificadas, consultas comunitárias e atividades de planejamento da equipe;

IX – apoiar a produção de registros, relatórios e materiais informativos;

X – exercer outras atividades compatíveis com sua função, observadas as diretrizes do SUAS e da gestão municipal.

Art. 5º Para o exercício da função, o candidato deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – documentação civil regular;

III – conhecimento da realidade sociocultural do público atendido;

IV – habilidade de comunicação entre a comunidade e as equipes do SUAS;

V – fluência no idioma tradicional utilizado pela comunidade da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY;

VI – indicação e anuência prévias das associações indígenas competentes, quando exigidas pela organização comunitária e pelas orientações técnicas aplicáveis;

VII – preferência por candidatos pertencentes, preferencialmente, aos povos e comunidades da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY.

§ 1º A exigência de escolaridade formal poderá ser flexibilizada, quando houver reconhecimento de saberes e conhecimentos específicos da realidade sociocultural da comunidade da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, observadas as orientações do SUAS e a legislação aplicável.

§ 2º A dispensa de escolaridade formal não poderá implicar redução da remuneração prevista nesta Lei.

Art. 6º A contratação para a Função Pública Temporária de Educador Social dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como a participação social e a consulta às comunidades envolvidas, quando cabível.

Parágrafo único. O processo seletivo deverá prever critérios objetivos de avaliação, com valorização do conhecimento sociocultural, da experiência comunitária, da habilidade de comunicação e da pertinência territorial.

Art. 7º A contratação de que trata esta Lei terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observada a vigência do Plano de Ação Yanomami, a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos federais repassados ao Município, através da Secretaria de assistência social e as diretrizes estabelecidas na Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados ao Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da TIYY, observada a legislação vigente.

Art. 9º A execução da presente Lei ficará condicionada à aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e ao cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, inclusive quanto:

- I – ao detalhamento das atribuições;
- II – à organização do Processo Seletivo Simplificado;
- III – aos critérios de lotação e acompanhamento;
- IV – à forma de monitoramento e avaliação das atividades;
- V – aos procedimentos de articulação com as lideranças e associações indígenas da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY;
- VI – à organização da jornada e da escala de trabalho, conforme a necessidade dos serviços socioassistenciais.

Art. 10 Os recursos e despesas de que trata esta Lei deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades autorizadas pela Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024, sendo vedada sua destinação para fins estranhos ao Plano de Ação aprovado.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Amajari/RR, 19 de maio de 2026.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

Nº	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Educador Social	4	40 horas	R\$ 3.000,00

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:94A8E48F

GABINETE

LEI Nº 293/2026

LEI Nº 293/2026

Institui no município de Amajari a homenagem “Mulheres que Inspiram” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Amajari a homenagem “Mulheres que Inspiram”, destinada a reconhecer e valorizar mulheres que se destacam por suas contribuições relevantes para o desenvolvimento social, educacional, cultural, econômico ou comunitário do município.

Art. 2º A homenagem será realizada anualmente, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Poderão ser homenageadas mulheres que se destaquem nas seguintes áreas:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência social;
- IV – Empreendedorismo;
- V – Liderança comunitária;
- VI – Atividades culturais, religiosas ou sociais;
- VII – Outras áreas que contribuam para o desenvolvimento do município.

Art. 4º A escolha das homenageadas poderá ser realizada pelo poder legislativo, mediante indicação acompanhada de breve justificativa sobre a contribuição da homenageada para a comunidade.

Art. 5º A homenagem poderá consistir na entrega de:

- I – Certificado de reconhecimento;
- II – Medalha ou placa de homenagem;
- III – Menção honrosa em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá promover sessão solene ou evento especial para a entrega da homenagem às mulheres indicadas.

Art. 7º A despesa decorrente da execução desta lei poderá ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 19 de maio de 2026.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:6F590056

GABINETE

LEI Nº 294/2026

LEI Nº 294/2026

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do Município de e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA atendimento prioritário no âmbito do Município de Amajari.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei **deverá** ser garantido em:

- I – Unidades de saúde públicas e privadas;
- II – Repartições públicas municipais;
- III – estabelecimentos comerciais;
- IV – Instituições bancárias;
- V – Concessionárias de serviços públicos;
- VI – Demais serviços de atendimento ao público localizados no município.

Art. 3º Para fins de identificação do direito à prioridade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá apresentar laudo médico, documento oficial ou carteira de identificação que comprove o diagnóstico.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, placas ou cartazes informando sobre o direito de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 19 de maio de 2026.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:834FD959

GABINETE

LEI Nº 295/2026

LEI Nº 295/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amajari, A “SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AOS IDOSOS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Amajari/RR, a “Semana Municipal de Atenção aos Idosos”, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal dos Idosos:

- I - Contribuir para fortalecer a imagem dos idosos em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;
- II - Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- III - Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- IV - Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;
- V - Sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;
- VI - Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idosos.
- VII - Com bater a violência e o abuso contra os idosos, promovendo um ambiente seguro e protetor;
- VIII - Celebrar a vida e a experiência dos idosos, reconhecendo sua importância na sociedade.
- IX - Promover a inclusão social e a participação dos idosos em atividades comunitárias e culturais.

Art. 3º Durante a Semana Municipal dos Idosos, o poder Legislativo e demais parceiros, promoverá palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esporte e lazer, exposições, passeio turístico e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com organizações da sociedade civil, com o objetivo de informar aos idosos dos seus direitos, realizar programas de saúde preventiva, realização de atividades físicas e recreativas, também promover a socialização dos idosos junto a sociedade. Esta semana será destinada à conscientização, prevenção, valorização e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observando os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção dos Idosos.

Art. 4º Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal, na realização comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art.5º A homenagem será realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em referência ao Dia Internacional do Idoso.

Art.6º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 19 de maio de 2026.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:8E40D418

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
RESULTADO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR torna público o resultado final da licitação da Concorrência Pública nº 004/2026, Processo nº 009/2026, objeto: CERTAME DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO Nº 988128/2025/MESP/CAIXA. Devidamente Homologada e Adjudicada em 20/05/2026, conforme abaixo: Empresa: **CQS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.494.536/0001-18**, com o valor total R\$ 1.451.292,75 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Por apresentar menor preço mediante ao regime de **Tipo “Menor Preço”, sob o regime de empreitada por preço Unitário**. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, ficando franqueados os autos à disposição dos interessados.

Caracará/RR, 20 de maio de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará - RR

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:8BC3176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
SÍNTESE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 90007/2025-SRP
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS
DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CARACARAÍ/RR.

VENCEDOR	GRUPO(S) ARREMATADO(S)	TOTAL
DISTRIBUIDORA TOP GÁS CNPJ: 24.120.972/0001-88	GRUPO I	R\$ 84.725,00

TOTAL GERAL DO GRUPO - I GANHOS PELA EMPRESA
DISTRIBUIDORA TOP GÁS, DO PREGÃO Nº 90007/2025 –
SRP: R\$ 84.725,00 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco
reais).

Prorrogação da Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027

Data de Assinatura: 07/04/2026

Caracará/RR, 20 de maio de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 140/2025

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:96C55FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
SÍNTESE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 90009/2025-SRP
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

VENCEDOR	GRUPO(S) ARREMATADO(S)	TOTAL
M. A. LUSTOSA DAMASCENO CNPJ: 23.901.808/0001-45	GRUPO I	R\$ 537.000,00

TOTAL GERAL DO GRUPO - I GANHOS PELA EMPRESA **M. A. LUSTOSA DAMASCENO**, DO PREGÃO Nº 90020/2024 – SRP: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).

Prorrogação da Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027

Data de Assinatura: 16/04/2026

Caracará/RR, 20 de maio de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 140/2025

Publicado por:

Ivan da Silva Peres

Código Identificador:04212313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

SÍNTESE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90010/2025-SRP

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

VENCEDOR	GRUPO(S) ARREMATADO(S)	TOTAL
V. DE P. DA SILVA JUNIOR CNPJ: 42.092.906/0001-23	GRUPO I	R\$ 466.700,00

TOTAL GERAL DO GRUPO - I GANHOS PELA EMPRESA **V. DE P. DA SILVA JUNIOR**, DO PREGÃO Nº 90010/2025 – SRP: R\$ 466.700,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos reais).

Prorrogação da Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027

Data de Assinatura: 28/04/2026

Caracará/RR, 20 de maio de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Port. Nº 140/2025

Publicado por:

Ivan da Silva Peres

Código Identificador:AAEE3898

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº004/26**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/26
PROCESSO Nº 004/26**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 004/2026**

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeita Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio

Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras e lei complementar 140/2011, resolve expedir a Licença de Instalação, que autoriza a:

INTERESSADO: J C ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 09.169.363/0001-20

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES, Nº 66, SALA 6-BAIRRO: CENTRO BOA VISTA-RR

MUNICÍPIO: IRACEMA -RR

ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAS NO MCMV FNHIS SUB 50 PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.

Registrado na SEMTMA/DLA sobre o código 001 Instalar a atividade relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAS NO MCMV FNHIS SUB 50 PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.

Esta Licença é válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 004/26, observadas as condições deste documento.

IRACEMA - RR, 20 de MAIO de 2026

EDIMAR CARDOSO DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Decreto Nº 019/2026

MARLENE SARAIVA ARAÚJO

Prefeita de Iracema

Publicado por:

Edimar Cardoso da Silva

Código Identificador:4033F976

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 114/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 04/05/2026 na edição nº. 2641. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 900029/2025. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 900029/2025

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:A1820F21

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

**PROCESSO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - CNPJ: 30.915.481/0001-26.
Contratada: E. DE SOUZA BARROS – CNPJ Nº 40.391.341/0001-50. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE,

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE E SUAS AÇÕES AGREGADAS, BRASIL CARINHOSO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS – SIGARP, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE – SIMEC/PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/OBRS 2.0, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APMS, PLATAFORMA +PNE E APOIO ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES E REPASSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com Vigência de 12 (dose) meses, a partir da assinatura do contrato.

Pacaraima - RR, 20 de maio de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:27E7B205

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 431/2026

PORTARIA N.º 431/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 114/2026”.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula nº **4019-6**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contrato, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 114/2026, referente ao Processo nº. 114/2026, que tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPA) DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA – RR”**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2026, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAÍMA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA

Matrícula nº 4019-6

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:F82D5ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Processo Nº 004.10.31.2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 233/2015, Lei Federal nº 6.938/1981, Lei Complementar nº 140/2011, especialmente em seu artigo 9º, bem como com a Lei Estadual nº 007/1994, que institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado de Roraima, dispondo sobre a administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e o uso adequado dos recursos naturais, resolve expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, observadas as condições e restrições estabelecidas neste documento. A presente Licença Prévia terá validade de 01 ano a partir da data de emissão.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pacaraima CPF/CNPJ:

01.612.675/0001-54 **ENDEREÇO:** Bairro Vila Nova, Ruas Maria Pimentel dos Anjos Guerreiro e Suriname; Bairro Suapi, Travessa Francisco Fernandes de Sousa, Município de Pacaraima. **COORDENADAS:** 04°26'40.08"N / 61°08'12.07"W 04°26'37.52"N / 61°08'15.30"W

REPRESENTANTES LEGAIS: Gabriele Arnaldo Lira CPF:

008.682.032-03 Waldery Dávila Sampaio, CPF: 670.646.473-20

ATIVIDADE: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados tipo paver no município de Pacaraima.

PAULO ROBERTO MACÊDO DE OLIVEIRA

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Portaria Nº 011/2025

Pacaraima/RR, 08 / 05 / 2026.

OBS: Ressalta-se que a presente Licença possui caráter **declaratório e orientativo**, não autorizando, por si só, a instalação ou operação da atividade, sendo indispensável a obtenção das demais licenças ambientais cabíveis, quando aplicável, bem como o atendimento às exigências de outros órgãos competentes. Rua Antônio Seabra, s/nº – Centro – Pacaraima – CEP: 69.345-000 6 - CNPJ: 01.612.675/0001-54 - E-mail: sematur@pacaraima.rr.gov.br – Tel.: (95) 98129-9983

Publicado por:

Eliano Peres Teixeira

Código Identificador:FD05CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA/SEMPA N.º 025/2026

PORTARIA/SEMPA N.º 025/2026 PACARAÍMA, 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público municipal.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 409/2026, do Gabinete do Prefeito de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02(dois) anos, com início em 15/05/2026 e termino em 14/05/2028, ao servidor(a) **ADNA NASCIMENTO PESQUEIRA**,

Matricula nº 8958-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do cargo de provimento efetivo de Professor Pedagogo.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 15/05/2026, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria Nº 409 de 02/03/2026

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:DD6BA046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA Nº 026/2026**

PORTARIA/SEMPA Nº 026/2026 PACARAIMA, 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público municipal.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 409/2026, do Gabinete do Prefeito de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02(dois) anos, com início em 18/05/2026 e termino em 17/05/2028, ao servidor(a) **LEIDSON MAGALHÃES PERES**, Matricula nº 325-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do cargo de provimento efetivo de Professor Magistério Indígena.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 18/05/2026, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria Nº 409 de 02/03/2026

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:046747F0

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
SEMOU**

PROCESSO: Nº 286/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 008/2023 - SEMOU, por mais 60 (sessenta) dias, para execução dos trabalhos, a contar do dia 22/04/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: Dia 18 de março 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:03A8E77E

**GABINETE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023
SEMOU**

PROCESSO: Nº 287/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 009/2023 - SEMOU, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, para execução dos trabalhos, a contar do dia 10/05/2026, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: Dia 15 de abril 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:B2C3FFEA

**GABINETE
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 122/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços conforme os seguintes dados: PROCESSO Nº 226/2025 SEMSA; Ata de Registro de Preços- ARP Nº 018/2025; Órgão Gerenciador do Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INFORMATIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM VISTAS A ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da GRAFICA GRID COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.672.660/0001-33, no valor de R\$ 216.227,89 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

São João da Baliza/RR, 20 de maio de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:A0B785F4

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Aos dias seis de Abril, dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São João da Baliza-RR, na sede do CRAS/local do Conselho, para apreciação e deliberação sobre o Plano de Cofinanciamento Estadual de Ações Continuadas da Assistência Social – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/RR ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2020 a 2024. A Presidente do Conselho deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando o ponto de pauta principal: apreciação e aprovação do Plano de Cofinanciamento Estadual de Ações Continuadas da Assistência Social – FEAS/RR, destinado ao custeio dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica – PSB e da Proteção Social Especial – PSE, ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município. Foi informado que o valor total do repasse é de R\$ 29.050,40 **vinete e nove mil, cinquenta reais e quarenta centavos**, sendo **R\$ 27.944,00** vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais destinados ao CRAS, para manutenção dos serviços da Proteção Social Básica – PSB, e **R\$ 1.106,40** um mil, cento e seis reais e quarenta centavos para o CREAS, para manutenção dos serviços da Proteção Social Especial – PSE, referente ao período de janeiro a dezembro/2020-2024. Após análise dos documentos técnicos e parecer favorável para aprovação, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou por **unanimidade** pela aprovação do Plano de Co-financiamento Estadual de Ações Continuadas da Assistência Social – FEAS/RR, referente ao período de 2020 a 2024. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes. São João da Baliza/RR.

Publicado por:
Antonio José Alves de Oliveira
Código Identificador:71313A99

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMAS DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – PMAS 2026 – 2029.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº.367 de 08/01/2018 e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 367 de janeiro de 2018, que regulamenta o conselho municipal de Assistência Social:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder (CMAS) como instância deliberativa, consultiva e fiscalizadora do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de São João da Baliza – RR, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o artigo 121 e seguintes da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social e considerando o artigo 1º e 2º da Lei Municipal 125/1996, que dispõe sobre as competências deste conselho;

CONSIDERANDO a plenária ordinária, realizada na data de 24 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza-RR, 24 de Março de 2026.

JOÃO FAUSTINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Antonio José Alves de Oliveira
Código Identificador:4780FE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial nº 006/2026, Processo nº 103/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **03 de junho de 2026, às 09:00hs (HBR)**. EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR ou por meio do endereço eletrônico <https://saojoadabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais>.

São João da Baliza/RR, 20 de maio de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:D7383F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial nº 007/2026, Processo nº 180/2026, do tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO, JANTAR E SOPÃO SOLIDÁRIO) E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **04 de junho de 2026, às 09:00hs (HBR)**. EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte,

s/nº, Centro, São João da Baliza/RR ou por meio do endereço eletrônico <https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais>.

São João da Baliza/RR, 20 de maio de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:56992D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADESAO DE ATA - PROCESSO Nº 122/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, torna público aos interessados que procedeu com a Adesão de Ata de Registro de Preços, conforme os seguintes dados: PROCESSO Nº 226/2025 SEMSA.

Ata de Registro de Preços- ARP Nº 018/2025

Órgão Gerenciador do Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E INFORMATIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM VISTAS A ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: GRAFICA GRID COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.672.660/0001-33.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 216.227,89 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João da Baliza/RR, 20 de maio de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:F9435416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA Nº 055/2026**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo o servidor, **RAPHAEL WALLAS AMARAL ARAUJO**, CPF: **828.614.802-97** cargo DIRETOR DA UNIDADE MISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 21/05 com retorno dia 22/05 do corrente ano, Transporte de **Sorologia, exame citopatológico e teste do pezinho.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 20/05/2026.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;**

PAULO ALVES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB

Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:4535103A

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE
DECRETO Nº. 142, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a senhora **ADRIANA NASCIMENTO SANTOS**, CPF **86.XXX.XXX-04**, Cargo de Professora Nível I, do quadro Seletivo/Contrato Temporário, do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2A712CF7

**GABINETE
DECRETO Nº. 143, DE 20 DE MAIO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora **RAYANE DA SILVA ALBERTI**, do Cargo de Professor da Educação Básica – Componente Curricular Educação Física, **Matrícula** nº. 32596-1, do Quadro de Provimento Efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude da exoneração que trata este Decreto, fica declarado **VAGO** o Professor da Educação Básica – Componente Curricular Educação Física, na forma prevista no Artigo 35, Inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de 08 de maio de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:D4F8365D**GABINETE****DECRETO Nº. 144, DE 20 DE MAIO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, I, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor **VITOR BRUNO DE CASTRO**, do Cargo de Professor da Educação Básica – Componente Curricular Educação Física, **Matrícula** nº. 32554-1, do Quadro de Provimento Efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude da exoneração que trata este Decreto, fica declarado **VAGO** o Professor da Educação Básica – Componente Curricular Educação Física, na forma prevista no Artigo 35, Inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de 13 de maio de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:363ABE47**GABINETE****DECRETO Nº. 145, DE 20 DE MAIO DE 2026**

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a senhora **NEUZA SIMPLICIO DE ANDRADE**, CPF Nº. 22X.XXX.XXX-04, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:E6698101**GABINETE****DECRETO Nº. 146, DE 20 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o Senhor, **AYRTON MOTA SILVA**, inscrito no CPF nº. **01X.XXX.XXX-06**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:5082F3BF**GABINETE****DECRETO Nº. 147, DE 20 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o Senhora, **LUIZA REIS CARVALHO**, inscrito no CPF nº. **02X.XXX.XXX-99**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:4D54C814**GABINETE****DECRETO Nº. 148, DE 20 DE MAIO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO. E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **NAINES MENDONÇA FREITAS**, Matrícula nº. **4138-1**, para responder pelo **Cargo de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no período de 18/05/2026 a 01/06/2026, em substituição a titular da pasta Gilson da Silva Pontes, que gozará de férias no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:96CDC107

GABINETE

DECRETO Nº. 149, DE 20 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o Senhora, **JESYCA RENATA DE MORAIS BRITO**, inscrito no CPF nº. **0294X.XXX.XXX-53**, para exercer o Cargo em Comissão de **GESTORA ESCOLAR**, junto a **Escola Municipal Tia Ercília**, da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:610AB723

GABINETE

DECRETO Nº. 150, DE 20 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a senhora **ELANA CLEMENTINO LÚCIO DE SOUZA**, CPF nº. **74X.XXX.XXX-20**, Matrícula nº. **32533-3**, do Cargo em Comissão, de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Tia Ercília, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:BFDF23FF

GABINETE

DECRETO Nº. 151, DE 20 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora **ELANA CLEMENTINO LÚCIO DE SOUZA**, CPF nº. **74X.XXX.XXX-20**, para o Cargo em Comissão, de **Gestora Escolar**, na **Escola Municipal Cantinho Mágico**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:C8FF8A78

GABINETE

DECRETO Nº. 152, DE 20 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a senhora **KAROLINE ANGELO DE SOUZA**, CPF **64X.XXX.XXX-49**, Matrícula nº. **31997-1**, do Cargo em Comissão de Gestora de Escola, na Escola Municipal Cantinho Mágico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:A1BE896B

GABINETE

DECRETO Nº. 153, DE 20 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora **KAROLINE ANGELO DE SOUZA**, CPF **64X.XXX.XXX-49**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Orientação Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de maio de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:1C433FA5**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº. 466, DE 20 MAIO DE 2026.**

EMENTA: CRIA A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, DEFINE SUA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI NACIONAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA CRIAÇÃO**

Art. 1º Fica criada a **Ouvidoria Geral do Município de Cantá**, órgão integrante da Administração Direta, com status de Secretaria Municipal, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§1º. A Ouvidora-geral do Município exercerá suas atribuições com **independência funcional**, sendo vedada a interferência de qualquer órgão ou agente da Administração Municipal em suas manifestações técnicas.

§ 2º. A Ouvidora-geral exercerá a coordenação das Ouvidorias Setoriais já existentes e daquelas que venham a ser criadas, sendo incorporada à sua estrutura a Ouvidoria da Saúde (SUS), como ouvidoria setorial, e ficando instituídas as Ouvidorias Setoriais da Educação, do Meio Ambiente e da Assistência e Ação Social.

Art. 2º A Ouvidoria tem como finalidade primordial ser o canal de comunicação entre o usuário de serviços públicos e a Administração Pública Municipal, zelando pela qualidade dos serviços e pela defesa dos direitos do usuário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Ouvidoria é o órgão central do Sistema Municipal de Ouvidoria e do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), nos termos da Lei Nacional nº 12.527/2011 (LAI).

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município:

I - Receber, registrar, analisar e encaminhar as manifestações dos usuários de serviços públicos municipais.

II - Promover a comunicação direta entre o usuário do serviço público e os órgãos e entidades da Administração Municipal.

III - Acompanhar o tratamento das manifestações e cobrar providências junto aos órgãos competentes, garantido o retorno da resposta conclusiva ao manifestante.

IV - Propor medidas para o aprimoramento da gestão, qualidade, regularidade, continuidade, efetividade e segurança dos serviços públicos municipais.

V - Elaborar e divulgar, trimestralmente, relatórios gerenciais e estatísticos de suas atividades, dando publicidade às análises e resultados, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017.

VI - Orientar e prestar informações sobre o direito de acesso à informação (LAI), encaminhando os pedidos aos setores competentes e monitorando seus prazos de resposta.

VII - Coordenar a integração e a padronização dos procedimentos de ouvidoria de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, consideram-se **Manifestações**:

I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público.

II - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito ou irregularidade.

III - Sugestão: proposição de melhoria de políticas ou serviços públicos.

IV - Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação com o serviço ou atendimento.

V - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da administração.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E DO OUVIDOR E DO CARGO**

Art. 5º. O cargo de Ouvidor-Geral do Município é de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. São requisitos mínimos para a nomeação ao cargo de Ouvidor:

I - Integrar o quadro da Administração Pública Municipal;

II - Não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal relativo a crime contra a administração ou a fé pública transitada em julgado;

III - Possuir formação superior completa;

IV - Não exercer atividade que comprometa a autonomia do cargo, a segregação de funções ou a segurança dos controles administrativos.

Art. 7º. A estrutura mínima da Ouvidoria-geral será composta pelo cargo de Ouvidor-Geral e dois servidores que exercerão cargo de assessoramento, podendo o Poder Executivo ampliar o quadro conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam instituídas as Ouvidorias Setoriais da Saúde (SUS), da Educação, do Meio Ambiente e da Assistência e Ação Social, as quais integram a estrutura da Ouvidoria-geral e atuarão em consonância com seus procedimentos e diretrizes.

Art. 8º. O **Ouvidor Geral do Município** será o responsável por planejar, coordenar e executar as atividades da Ouvidoria, bem como representar o órgão perante os demais Poderes e a sociedade.

Art. 9º. Fica criado na Lei de Estrutura Administrativa do Município o elemento orçamentário específico para a manutenção da Ouvidoria-geral do Município

CAPÍTULO IV **DOS PROCEDIMENTOS E DAS MANIFESTAÇÕES**

Art. 10º. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 11º. Para a apresentação de comunicação à Ouvidoria, a identificação do cidadão será facultativa, salvo quando necessária para o envio de resposta ou para a adoção de providências que exijam sua participação.

§ 1º. Serão admitidas manifestações anônimas, inclusive denúncias, desde que contenham elementos mínimos que permitam a análise ou apuração dos fatos.

§ 2º. A ausência de identificação não impedirá o recebimento da manifestação, podendo, contudo, limitar a resposta individual ao manifestante.

Art. 12º. O Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores da Prefeitura Municipal de Cantá prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

Art. 13º. O Ouvidor-Geral, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 14º. Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§1º. A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

CAPÍTULO V **DOS PRAZOS E DO SIGILO**

Art. 15º. O prazo para que a Ouvidoria encaminhe ao manifestante a resposta conclusiva será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 16º. A identificação do manifestante é informação pessoal protegida e de acesso restrito, garantido o sigilo da fonte quando solicitado, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado formular exigências relativas aos motivos determinantes da manifestação, exceto quando a informação for essencial para a análise do caso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para a execução desta Lei.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 365, de 1 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em -20 de maio de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO

CÓDIGO	ESCOLARIDADE	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS
NS	ENSINO SUPERIOR	OUVIDOR GERAL	R\$ 6.000,00	01
NS	ENSINO MÉDIO	OUVIDOR-SETORIAL	R\$ 3.800,00	04
NM	ENSINO MÉDIO	ASSESSOR	R\$ 2.500,00	02

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:463C5E55

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº, 467, DE 20 MAIO DE 2026

RATIFICA A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica ratificada, para o exercício de 2026, a atualização do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), correspondente ao valor nacional de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação do Piso Salarial Nacional no âmbito do Município de Cantá/RR observará a proporcionalidade da carga horária legalmente prevista para cada cargo, função ou vínculo, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º - A atualização remuneratória será concedida aos profissionais do magistério da rede pública municipal que tenham remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

§ 1º Para os profissionais do magistério em exercício da função de docência, cuja jornada municipal seja de 30 (trinta) horas semanais, o valor nacional previsto para a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais será aplicado proporcionalmente, na forma da legislação municipal.

§ 2º Para os profissionais do magistério que exerçam funções de suporte pedagógico à docência ou outras funções cuja jornada legal municipal seja de 40 (quarenta) horas semanais, a aplicação observará a respectiva jornada prevista na legislação municipal.

§ 3º A atualização remuneratória de que trata esta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 386, de 28 de dezembro de 2022, e da Lei Municipal nº 088, de 12 de maio de 2003, especialmente quanto à jornada de trabalho e à organização da carreira do magistério público municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento da diferença remuneratória acumulada entre 1º de janeiro de 2026 e a data de publicação desta Lei, devendo o montante ser quitado até o final do exercício financeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1EC4047D

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 025/2026/SINFRA/PMC.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 032/2025.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionado, para atuar no processo nº 093/2025, Contrato Nº 007/2026 cujo objeto é **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (SEDAG) E DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SINFRA)
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.**

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
LARISSA RITA PEREIRA COSTA	585.XXX.XXX-20	GESTOR
PABLO FERNANDES	671.XXX.XXX-68	FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, 19 de maio de 2026.

RONALD BRASIL PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº032/2025

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:1A299560

GABINETE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.****PORTARIA Nº 015/2026/CANTÁ****NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PROCESSO
FISCAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de Futura Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de toner, tinta e Cilindro para atender as necessidades do complexo administrativo e demais secretaria da prefeitura municipal de cantá/RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem no processo nº 067/2025, Contrato Nº 016/2026, cujo o objeto é: Futura e eventual contratação de Empresa especializada em fornecimento de toner, tinta e cilindro para atender as necessidades do complexo administrativo e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
LINDALVA GABRIELLY SOUSA BATISTA	32611-1	GESTOR
SELYJANE COSTA SILVA	31481-3	FISCAL
OLIVAN DA SILVA MORARIS	32137-2	SUPLENTE DO FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 20 de março de 2026.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Decreto Nº 153/2021

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:F32822C7

GABINETE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 - SEMPLAF**

Processo Nº: 067/2025

Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ: 01.612.682/0001-56

CONTRATADA: DISCOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 05.216.772/0001-89.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de toner, tinta e cilindro para atender as necessidades do Complexo Administrativo e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Função / Programa: 04 121 2101

Projeto / Atividade: 2004

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho: Estimativo

Canta - RR, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:2068C566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPARECER NO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a convocação de servidor para comparecer no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação de Cantá, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regularização funcional de servidores lotados por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado o servidor **JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA** a comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação até o dia 26 de maio de 2026, no horário das 8h às 14h.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretário Municipal de Educação

Dec. Nº 137/2025/GAB-PMC

Publicado por:

Igor Nascimento Rodrigues

Código Identificador:E08A899E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Tendo em vista a constatação de erro de material (equivoco de digitação), publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2653, no dia 20 de maio de 2026, na Página nº 19.

ONDE SE LÊ:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
58º	16439	MAURICIO LIMA CASTRO	58
59º	18971	ALIPIO MARUAI NETO	58
60º	4893	RAIANE LIMA DE ARAÚJO	56
61º	19257	GLAUCIONE DE MORAES BORGES	56
62º	17261	GLEYDSON BRAGA DA ROCHA	56
63º	11313	TALITA OLIVEIRA DA SILVA	56
64º	12545	ROMARIO CORCINO DA SILVA	56
65º	12987	YKYVERSION DAVI CARVALHO FERREIRA	56
66º	13183	HILDEANE ARAUJO SOUSA	56
58º	16439	MAURICIO LIMA CASTRO	58

LEIA-SE:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
58º	16439	MAURICIO LIMA CASTRO	58
59º	18971	ALIPIO MARUAI NETO	58
60º	4893	RAIANE LIMA DE ARAÚJO	56
61º	19257	GLAUCIONE DE MORAES BORGES	56
62º	17261	GLEYDSON BRAGA DA ROCHA	56
63º	11313	TALITA OLIVEIRA DA SILVA	56
64º	12545	ROMARIO CORCINO DA SILVA	56
65º	12987	YKYVERSON DAVI CARVALHO FERREIRA	56
66º	13183	HILDEANE ARAUJO SOUSA	56
67º	6387	EDYNALVA DE SOUSA OLIVEIRA	56

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:1C361F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 53, DE 19 DE MAIO DE 2026

Tendo em vista a constatação de erro de material (equivoco de digitação), publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2653, no dia 20 de maio de 2026, na Página nº 19.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – DESIGNAR o servidor ENISVALDO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 30625-2, ocupante do cargo de Professor, para integrar a referida Subcomissão.

LEIA-SE:

Art. 2º – DESIGNAR o servidor MARIA EDILENE COSTA DA SILVA, matrícula nº 30776-2, ocupante do cargo de Professora, para integrar a referida Subcomissão.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:4816D2D1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE
LEI Nº 292/2026

LEI Nº 292/2026

Autoriza a contratação temporária de pessoal e cria cargos públicos temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os cargos públicos temporários necessários à execução do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, conforme quadro constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º As contratações decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos da Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024, e da legislação orçamentária aplicável.

§ 2º A execução das atividades previstas nesta Lei observará, obrigatoriamente, o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e as diretrizes fixadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

§ 3º Eventuais alterações de quantitativo, composição das equipes, planilha de custos e demais ajustes necessários à execução do Plano de Ação deverão ser submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das demais exigências previstas na Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024.

Art. 2º As funções de que trata esta Lei destinam-se à atuação nas ações socioassistenciais voltadas aos povos indígenas residentes na Terra Indígena Yanomami e Ye'kwana – TIYY, na sede do Município e em território indígena, em articulação com o CRAS, CREAS, equipes volantes, Casa de Passagem e demais equipamentos e serviços da rede socioassistencial, na forma da Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024.

Art. 3º A investidura nos cargos temporários será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e adequação ao interesse público.

Parágrafo único. O edital do Processo Seletivo Simplificado poderá prever análise curricular, entrevista e demais etapas compatíveis com a natureza da função, observadas as especificidades da atuação em território indígena, Yanomami e Ye'kwana – TIYY

Art. 4º As contratações decorrentes desta Lei terão caráter temporário e excepcional, vinculadas exclusivamente à execução do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da TIYY, nos termos da Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024, não gerando estabilidade funcional.

Art. 5º O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições da Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024, a vigência do Plano de Ação, a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos federais repassados ao Município, bem como a permanência da necessidade pública que justificou a contratação.

Art. 6º As atribuições básicas de cada cargo serão aquelas descritas no Anexo Único desta Lei e detalhadas no edital do Processo Seletivo Simplificado, observadas as peculiaridades do serviço e a legislação aplicável ao SUAS.

Art. 7º Os vencimentos, carga horária e quantitativo de vagas dos cargos/funções temporárias são os definidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amajari/RR, mediante ato normativo próprio e dentro dos limites da legislação aplicável, regulamentar as rotinas de trabalho, a forma de lotação, o deslocamento, o controle de jornada e as demais condições necessárias à execução das atividades, mantidas as condições da Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao fortalecimento do SUAS e à proteção social dos povos da TIYY, especialmente dos recursos federais transferidos pelo FNAS, observado o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024.

Parágrafo único. A execução financeira dos recursos observará conta bancária específica, prestação de contas, monitoramento e demais exigências previstas na legislação federal aplicável.

Art. 9º A execução das contratações previstas nesta Lei ficará condicionada à aprovação do Plano de Ação pelo Conselho Municipal de Assistência Social e ao cumprimento das exigências estabelecidas na Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, inclusive quanto:

- I – à organização do Processo Seletivo Simplificado;
- II – à lotação dos servidores contratados;

III – à definição de fluxo de trabalho e supervisão;
IV – ao acompanhamento e avaliação dos resultados;
V – à integração com as demais secretarias e instituições parceiras.
Art. 10 Os recursos e despesas de que trata esta Lei deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades autorizadas pela Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024, sendo vedada sua destinação para fins estranhos ao Plano de Ação aprovado pelo conselho Municipal de assistência social.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Amajari/RR, 19 de maio de 2026.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIAS

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
COORDENADOR	1	40 horas	R\$ 3.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	30 horas	R\$ 3.500,00
PSICÓLOGO	2	30 horas	R\$ 3.500,00
ANTOPÓLOGO	1	40 horas	R\$ 3.500,00
PEDAGOGO	1	40 horas	R\$ 3.500,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40 horas	R\$ 1.621,00
MOTORISTA	1	40 horas	R\$ 1.621,00
BARQUEIRO	1	40 horas	R\$ 1.621,00
VIGIA	3	40 horas	R\$ 1.621,00
SERVIÇOS GERAIS	1	40 horas	R\$ 1.621,00

1. COORDENADOR

Atribuições:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das ações do Plano de Ação de Fortalecimento e Ampliação do SUAS aos Povos da TIYY;
II – articular a atuação integrada entre CRAS, CREAS, equipe volante, Casa de Passagem, Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais;
III – organizar fluxos de trabalho, escalas, rotinas operacionais e distribuição de atividades da equipe;
IV – acompanhar a execução física e financeira do Plano de Ação, em articulação com a gestão municipal e com o Conselho Municipal de Assistência Social;
V – consolidar informações, relatórios, indicadores e registros para monitoramento, avaliação e prestação de contas;
VI – promover a interlocução com lideranças indígenas, associações comunitárias, órgãos de controle social e instâncias de pactuação;
VII – zelar pelo cumprimento da Portaria MDS nº 1.000/2024, das orientações técnicas do MDS e das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – coordenar a organização da equipe, assegurando atuação intercultural, territorializada e compatível com as especificidades dos povos Yanomami e Ye'kwana;
IX – exercer outras atividades correlatas necessárias à boa gestão do serviço.

2. ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:
I – realizar atendimentos, acompanhamentos, escutas qualificadas, estudos sociais, visitas domiciliares e intervenções socioassistenciais;
II – elaborar diagnósticos, pareceres, relatórios e encaminhamentos no âmbito da Proteção Social Básica e Especial;
III – atuar na garantia de direitos, no acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais;
IV – apoiar o Cadastro Único e a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
V – participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ação;
VI – desenvolver ações socioeducativas, orientações às famílias, mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos comunitários;
VII – atuar em articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas, preservando a natureza socioassistencial da intervenção;
VIII – contribuir para a organização do atendimento culturalmente adequado aos povos indígenas, com respeito às formas próprias de organização social;
IX – prestar apoio técnico à gestão e ao controle social do SUAS;
X – exercer atividades compatíveis com a Lei nº 8.662/1993, sem usurpação de atribuições privativas de outras profissões.

3. PSICÓLOGO

Atribuições:
I – realizar acolhimento, escuta psicológica e intervenções psicossociais no âmbito da assistência social;
II – atuar na identificação de fatores de sofrimento psíquico relacionados à vulnerabilidade social, desproteção, ruptura de vínculos e violação de direitos;
III – desenvolver ações de acompanhamento familiar, grupal e comunitário, em articulação com a equipe interdisciplinar;
IV – colaborar na construção de estratégias de cuidado, fortalecimento de vínculos e promoção da convivência familiar e comunitária;
V – contribuir com estudos, relatórios, avaliações e planejamentos técnicos no âmbito do SUAS;
VI – apoiar ações de prevenção de agravamentos sociais e psicossociais, em articulação com a rede de proteção social;
VII – participar de reuniões técnicas, supervisões, planejamento e monitoramento das ações;
VIII – atuar de forma intercultural, respeitando a organização social, as práticas culturais e os modos próprios de vida das comunidades atendidas;
IX – apoiar a equipe na elaboração de estratégias de abordagem adequadas ao território;
X – exercer outras atividades compatíveis com a Lei nº 4.119/1962 e demais normas profissionais aplicáveis, observando os limites da atuação no SUAS.

4. ANTROPÓLOGO

Atribuições:
I – apoiar a elaboração do diagnóstico socioterritorial e sociocultural do território atendido;
II – produzir estudos, relatórios e análises sobre organização social, parentesco, idioma, territorialidade, rituais, costumes, cosmovisões e dinâmicas comunitárias;
III – subsidiar a equipe na construção de estratégias interculturais de atendimento e comunicação;
IV – colaborar com a preparação e o acompanhamento das consultas livres, prévias e informadas às comunidades;
V – apoiar a definição de critérios culturalmente adequados para seleção, lotação e atuação dos educadores pares e demais profissionais;

VI – orientar tecnicamente a equipe quanto a aspectos de interação intercultural, mediação simbólica e respeito às formas próprias de organização social;

VII – colaborar no planejamento territorializado das ações socioassistenciais;

VIII – apoiar o registro qualificado de informações socioculturais relevantes para a execução do Plano de Ação;

IX – participar de reuniões técnicas e de articulação com lideranças e associações indígenas;

X – exercer outras atividades correlatas à sua formação, sem prejuízo de sua autonomia técnica e observadas as finalidades do SUAS.

5. PEDAGOGO

Atribuições:

I – planejar e desenvolver ações educativas, formativas e socioeducativas no âmbito da assistência social;

II – apoiar atividades de fortalecimento de vínculos, convivência comunitária, orientação familiar e educação para direitos;

III – contribuir para a elaboração de materiais informativos, instrumentos pedagógicos e estratégias de comunicação acessível;

IV – participar da construção de atividades de educação permanente para equipes e usuários do serviço, quando couber;

V – apoiar ações voltadas à compreensão de direitos socioassistenciais, documentação civil, fluxo de acesso aos serviços e organização comunitária;

VI – colaborar na adaptação de metodologias e linguagens ao contexto cultural dos povos atendidos;

VII – participar de grupos, oficinas, rodas de conversa e ações comunitárias;

VIII – apoiar o monitoramento de ações educativas e o registro de resultados;

IX – atuar de forma articulada com a equipe técnica, observando o caráter socioassistencial do serviço;

X – exercer outras atividades compatíveis com sua formação e com as diretrizes do SUAS.

6. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições:

I – executar atividades de apoio administrativo, protocolo, digitação, arquivamento, organização documental e controle de expedientes;

II – apoiar a elaboração, recebimento, registro e tramitação de documentos, ofícios, relatórios e memorandos;

III – manter atualizados os cadastros, planilhas, registros e sistemas administrativos utilizados pela SEMAS;

IV – auxiliar no controle de frequência, escala, lotação e organização de pessoal, quando determinado pela gestão;

V – apoiar a preparação de dados e informações para monitoramento, avaliação e prestação de contas;

VI – contribuir com a organização logística e documental das atividades do Plano de Ação;

VII – apoiar o atendimento ao público com cordialidade, sigilo e urbanidade, encaminhando demandas à equipe competente;

VIII – zelar pela guarda, organização e integridade dos documentos sob sua responsabilidade;

IX – executar outras atividades administrativas correlatas, desde que compatíveis com sua função.

7. MOTORISTA

Atribuições:

I – conduzir veículos oficiais no transporte de equipes, usuários, materiais, documentos e insumos, conforme as necessidades do serviço;

II – realizar deslocamentos para sede, território indígena, comunidades, unidades de atendimento e demais pontos de execução das ações;

III – zelar pela conservação, limpeza, abastecimento e manutenção preventiva do veículo sob sua responsabilidade;

IV – observar rigorosamente as normas de trânsito, segurança e utilização dos veículos públicos;

V – apoiar a logística de transporte em ações itinerantes, visitas técnicas, atendimentos e operações da equipe;

VI – comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade, avaria ou ocorrência durante a utilização do veículo;

VII – manter controle de rotas, quilometragem, abastecimento e utilização do veículo, quando exigido;

VIII – exercer outras atividades compatíveis com a função, sem prejuízo das normas de trânsito e da regulamentação municipal.

8. BARQUEIRO

Atribuições:

I – conduzir embarcações utilizadas nas ações socioassistenciais, observadas as normas de segurança marítima e fluvial aplicáveis;

II – apoiar o deslocamento de equipes, usuários, materiais e insumos em áreas de difícil acesso por via terrestre;

III – zelar pela conservação, manutenção básica e segurança da embarcação e dos equipamentos náuticos;

IV – acompanhar as equipes em deslocamentos fluviais sempre que necessário à execução do serviço;

V – verificar condições de navegabilidade, combustível, equipamentos de segurança e demais itens indispensáveis à operação;

VI – comunicar à chefia qualquer intercorrência operacional, risco ou necessidade de manutenção;

VII – observar as orientações da gestão e as regras de segurança do transporte aquaviário;

VIII – exercer outras atividades correlatas à operação logística fluvial do serviço.

9. VIGIA

Atribuições:

I – realizar vigilância e zelo pelo patrimônio, equipamentos, documentos e instalações sob responsabilidade da SEMAS;

II – controlar entrada e saída de pessoas, quando determinado pela chefia e conforme os fluxos internos;

III – comunicar imediatamente qualquer ocorrência de risco, violação, dano ou tentativa de acesso irregular;

IV – apoiar a segurança básica das unidades de atendimento e da Casa de Passagem, sem exercer função policial;

V – realizar rondas e observação das dependências, conforme escala de trabalho;

I – colaborar com a organização e preservação do ambiente institucional;

VII – registrar ocorrências relevantes em livro, sistema ou meio definido pela administração;

VIII – exercer outras atividades compatíveis com a função de vigilância patrimonial.

10. SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

I – executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes de trabalho e acolhimento;

II – realizar apoio na preparação e organização dos espaços para reuniões, atendimentos, atividades coletivas e acolhimento;

III – zelar pela limpeza e adequada conservação de utensílios, móveis e materiais de uso comum;

IV – apoiar o preparo, a distribuição e a organização de refeições e lanches, quando houver necessidade e autorização da gestão;

V – auxiliar na manutenção da ordem e salubridade dos ambientes;

VI – executar pequenos serviços de apoio operacional e logístico compatíveis com a função;

VII – comunicar à chefia quaisquer danos, necessidades de reposição ou irregularidades constatadas;

VIII – exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a função e com as normas de higiene e segurança do trabalho.

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:6FE11B25

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 487 - DEFINE O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026; E ATUALIZA AS TABELAS DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 402/2022

LEI Nº 487/ 2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DEFINE O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026; E ATUALIZA AS TABELAS DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 402/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO INTEGRADO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PESSOAL DE APOIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atualizado o VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL

DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 40 horas, no exercício do ano de 2026, no percentual de 5,4%, equivalente a atualização salarial em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), na forma prevista da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º Ficam atualizadas as tabelas de **PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO** instituídas e implantadas pela **LEI MUNICIPAL Nº 402/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, alterada pela Lei Nº 462/ 2025, de 06 de março de 2025, que dispõe do Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal e do pessoal de apoio da Rede de Ensino Municipal de Bonfim, e institui o Estatuto do Magistério Municipal e do apoio ao Magistério, em conformidade com o *caput*.

§ 2º - Ficam atualizadas as tabelas contidas nos ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da LEI MUNICIPAL Nº 462/ 2025, de 06 de março de 2025, que alterou a **LEI MUNICIPAL Nº 402/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

§ 3º Os percentuais para atualização salarial relativo à **promoção** por titulação e **progressão por tempo de serviço** na carreira dos cargos do Nível Fundamental, Médio e Superior, do Magistério Público Municipal e Apoio ao Magistério, são os constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X desta Lei

Art. 2º - Fica acrescido os §§ 4º e 5º, do Artigo 16, da LEI MUNICIPAL Nº 402/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

§ 4º - Visando o interesse no aperfeiçoamento do servidor do magistério público e apoio, fica estabelecido o incentivo a capacitação profissional – ICP, no percentual de 20% do salário base, pago uma única vez por ano, ao servidor que lograr êxito em participar em cursos de capacitação profissional, na modalidade presencial, semipresencial ou híbrido, com carga horária igual ou superior a 100 horas/aula.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive os ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX , X da LEI MUNICIPAL Nº 462/ 2025, de 06 de março de 2025.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia e efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Bonfim, RR, 20 de maio de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

CARGO EFETIVO – PROFESSOR ESPECIAL – EM EXTINÇÃO e CARGO EFETIVO – PROFESSOR I – EM EXTINÇÃO JORNADA DE TRABALHO: 25 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	3.042,35	3.148,83	3.255,31	3.361,80	3.468,28	3.574,76	3.681,24	3.787,73	3.894,21	4.000,69
Nível B	3.242,35	3.355,83	3.469,31	3.582,80	3.696,28	3.809,76	3.923,24	4.036,73	4.150,21	4.263,69
Nível C	3.417,43	3.537,04	3.656,65	3.776,26	3.895,87	4.015,48	4.135,09	4.254,70	4.374,31	4.493,92

Legenda:

Nível A – Professor Especial – Formação em nível médio, na modalidade normal ou magistério (cargo em extinção)

Nível B – Professor de Educação Infantil (antigo cargo de Professor I) – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas

CARGO EFETIVO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível B	3.847,97	3.982,64	4.117,32	4.252,00	4.386,68	4.521,36	4.656,04	4.790,72	4.925,40	5.060,08
Nível C	4.232,76	4.380,90	4.529,05	4.677,19	4.825,34	4.973,49	5.121,63	5.269,78	5.417,93	5.566,07
Nível D	4.617,56	4.779,17	4.940,79	5.102,40	5.264,01	5.425,63	5.587,24	5.748,86	5.910,47	6.072,09
Nível E	5.387,15	5.575,70	5.764,25	5.952,80	6.141,35	6.329,90	6.518,45	6.707,00	6.895,55	7.084,10

Legenda:

Nível B – Professor de Educação Infantil – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível D – Mestre – Formação em nível de mestrado em cursos na área da Educação Básica.

Nível E – Doutor – Formação em nível de doutorado em cursos na área da Educação Básica.

ANEXO IV**CARGO EFETIVO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS**

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível B	3.847,97	3.982,64	4.117,32	4.252,00	4.386,68	4.521,36	4.656,04	4.790,72	4.925,40	5.060,08
Nível C	4.232,76	4.380,90	4.529,05	4.677,19	4.825,34	4.973,49	5.121,63	5.269,78	5.417,93	5.566,07
Nível D	4.617,56	4.779,17	4.940,79	5.102,40	5.264,01	5.425,63	5.587,24	5.748,86	5.910,47	6.072,09
Nível E	5.387,15	5.575,70	5.764,25	5.952,80	6.141,35	6.329,90	6.518,45	6.707,00	6.895,55	7.084,10

Legenda:

Nível B – Professor de Educação Infantil – Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra graduação como Língua Portuguesa, História, Geografia.

Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível D – Mestre – Formação em nível de mestrado em cursos na área da Educação Básica.

Nível E – Doutor – Formação em nível de doutorado em cursos na área da Educação Básica.

ANEXO V**CARGO EFETIVO: PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA – LM JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS**

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível B	3.847,97	3.982,64	4.117,32	4.252,00	4.386,68	4.521,36	4.656,04	4.790,72	4.925,40	5.060,08
Nível C	4.232,76	4.380,90	4.529,05	4.677,19	4.825,34	4.973,49	5.121,63	5.269,78	5.417,93	5.566,07
Nível D	4.617,56	4.779,17	4.940,79	5.102,40	5.264,01	5.425,63	5.587,24	5.748,86	5.910,47	6.072,09
Nível E	5.387,15	5.575,70	5.764,25	5.952,80	6.141,35	6.329,90	6.518,45	6.707,00	6.895,55	7.084,10

Legenda:

Nível B – Professor de Educação Infantil – Formação em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena ou magistério indígena, ou formação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Nível C – Professor Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível D – Mestre – Formação em nível de mestrado em cursos na área da Educação Básica.

Nível E – Doutor – Formação em nível de doutorado em cursos na área da Educação Básica.

ANEXO VI**CARGO EFETIVO – ORIENTADOR PEDAGÓGICO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS**

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível B	5.130,63	5.310,20	5.489,77	5.669,34	5.848,91	6.028,49	6.208,06	6.387,63	6.567,20	6.746,77
Nível C	5.643,69	5.841,21	6.038,75	6.236,27	6.433,80	6.631,33	6.828,86	7.026,39	7.223,92	7.421,45
Nível D	6.156,75	6.372,23	6.587,72	6.803,20	7.018,69	7.234,18	7.449,66	7.665,15	7.880,64	8.096,12
Nível E	7.182,88	7.434,28	7.685,68	7.937,08	8.188,48	8.439,88	8.691,28	8.942,68	9.194,08	9.445,48

Legenda:

Nível B – Orientador Pedagógico – Formação em Nível Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outros cursos de Licenciatura Plena com Pós-graduação em Pedagogia.

Nível C – Pós-graduado – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível D – Mestre – Formação em nível de mestrado em cursos na área da Educação Básica.

Nível E – Doutor – Formação em nível de doutorado em cursos na área da Educação Básica.

CARGO EFETIVO – PSICOPEDAGOGO/ NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) / PSICÓLOGO ESCOLAR / ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível B	4.045,63	4.187,23	4.328,82	4.470,42	4.612,02	4.753,62	4.895,21	5.036,81	5.178,41	5.320,00
Nível C	4.450,19	4.605,94	4.761,70	4.917,45	5.073,21	5.228,97	5.384,72	5.540,48	5.696,24	5.851,99
Nível D	4.948,62	5.121,82	5.295,02	5.468,23	5.641,43	5.814,63	5.987,83	6.161,03	6.334,23	6.507,44
Nível E	5.663,88	5.862,11	6.060,35	6.258,58	6.456,82	6.655,05	6.853,29	7.051,53	7.249,76	7.448,00

Legenda:

Nível B – Psicopedagogo – Formação em Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia, ou Curso de Psicologia com Pós-graduação em Psicopedagogia.

Nível B – Nutricionista Responsável Técnico (RT) – Formação em Nível Superior, em Curso de Nutricionista.

Nível B – Psicólogo Escolar – Formação em Nível Superior, em Curso de Psicologia.

Nível B – Assistente Social Escolar – Formação em Nível Superior, em Curso de Psicologia. **Nível C – Pós-graduado Psicopedagogo** – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em Psicopedagogia e apresentar mais outra formação de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível C – Pós-graduado (Nutricionista, Psicólogo Escolar e Assistente Social) – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* em cursos na área da Educação Básica, com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Nível D – Mestre – Formação em nível de mestrado em cursos na área da Educação Básica.

Nível E – Doutor – Formação em nível de doutorado em cursos na área da Educação Básica.

ANEXO VIII

CARGO EFETIVO – APOIO AO MAGISTÉRIO – NÍVEL FUNDAMENTAL JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Fundamental	1.637,43	1.694,74	1.752,05	1.809,36	1.866,67	1.923,98	1.981,29	2.038,60	2.095,91	2.153,22
Nível A	1.737,41	1.798,22	1.859,03	1.919,84	1.980,65	2.041,46	2.102,27	2.163,08	2.223,88	2.284,69
Nível B	1.838,45	1.902,80	1.967,14	2.031,49	2.095,83	2.160,18	2.224,52	2.288,87	2.353,22	2.417,56
Nível C	2.040,44	2.111,86	2.183,27	2.254,69	2.326,10	2.397,52	2.468,93	2.540,35	2.611,76	2.683,18
Nível D	2.442,45	2.527,94	2.613,42	2.698,91	2.784,39	2.869,88	2.955,36	3.040,85	3.126,34	3.211,82

Legenda:

Fundamental – Formação em nível fundamental.

Nível A – Formação em nível médio, portando certificado de ensino médio ou certificação de conclusão do ensino médio.

Nível B – Formação em curso técnico ou nível superior, portando diploma de graduação.

Nível C – Formação em nível de pós-graduação, portando diploma de pós graduação.

Nível D – Formação em nível de mestrado.

ANEXO IX

CARGO EFETIVO – APOIO AO MAGISTÉRIO – NÍVEL MÉDIO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE ALUNO e AUXILIAR EDUCACIONAL JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	1.855,64	1.920,59	1.985,53	2.050,48	2.115,43	2.180,38	2.245,32	2.310,27	2.375,22	2.440,17
Nível B	1.956,65	2.025,13	2.093,62	2.162,10	2.230,58	2.299,06	2.367,55	2.436,03	2.504,51	2.572,99
Nível C	2.157,02	2.233,14	2.308,65	2.384,17	2.459,69	2.535,20	2.610,72	2.686,24	2.761,75	2.837,27
Nível D	2.557,66	2.647,18	2.736,70	2.826,21	2.915,73	3.005,25	3.094,77	3.184,29	3.273,80	3.363,32
Nível E	2.957,62	3.061,14	3.164,65	3.268,17	3.371,69	3.475,72	3.578,72	3.682,24	3.785,75	3.889,27

Legenda:

Nível A – Formação em nível médio.

Nível B – Formação em nível superior, portando diploma de graduação na área ou curso técnico na área.

Nível C – Formação em nível de pós-graduação, portando diploma de pós graduação.

Nível D – Formação em nível de mestrado.

Nível E – Formação em nível de doutorado.

ANEXO X

CARGO EFETIVO – APOIO AO MAGISTÉRIO – NÍVEL MÉDIO: CUIDADOR DE ALUNO E TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Nível A	1.971,16	2.040,15	2.109,14	2.178,13	2.247,12	2.316,11	2.385,10	2.454,09	2.523,08	2.592,08
Nível B	2.071,15	2.143,64	2.216,13	2.288,62	2.361,11	2.433,60	2.506,09	2.578,58	2.651,07	2.723,56
Nível C	2.272,18	2.351,71	2.431,23	2.510,76	2.590,29	2.669,81	2.749,34	2.828,86	2.908,39	2.987,92
Nível D	2.672,70	2.766,24	2.859,79	2.953,33	3.046,88	3.140,42	3.233,97	3.327,51	3.421,06	3.514,60
Nível E	3.072,15	3.179,68	3.287,20	3.394,73	3.502,25	3.609,78	3.717,30	3.824,83	3.932,35	4.039,88

Legenda:

Nível A – Formação em nível médio.

Nível B – Formação em nível superior, portando diploma de graduação na área ou curso técnico na área.

Nível C – Formação em nível de pós-graduação, portando diploma de pós graduação.

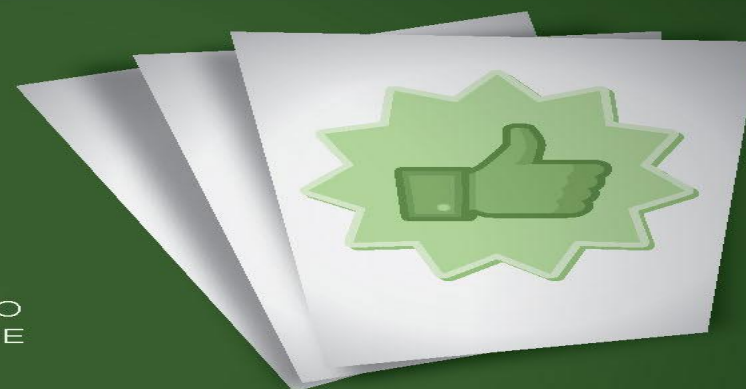
Nível D – Formação em nível de mestrado.

Nível E – Formação em nível de doutorado.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6C3B40DA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

